

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MT
vara9 @trt23.jus.br - (65) 3648-4277

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

A Doutora Elizangela Vargas Candido Bassil Dower, Juíza Substituta da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **07/11/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 28/10/2025.

Data do 2º LEILÃO: **21/11/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 11/11/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (**Auditório do CEFOR**).

Leiloeiro(a): Dagmar Conceição de Souza Flores <http://www.leilaobrasil.com.br/>, telefone **(11) 3965-0000/ (11) 99997-2308**.

Da Arrematação: 1º LEILÃO – lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).

2º LEILÃO – lance mínimo fixado pelo juiz da execução.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web <http://www.leilaobrasil.com.br/>, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

- I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
- II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
- III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12/2021, disponível no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (<http://www.leilaoBrasil.com.br/>), com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000702-59.2017.5.23.0009 (PJE)

AUTOR: Renato de Jesus Santos

ADVOGADO: Emanuel Gomes de Sousa 

RÉU: Livraria e Papelaria Progresso Ltda - Me e Outros (3)

ADVOGADO: Sebastião da Silva Gregório

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) imóvel localizado no Condomínio do Edifício Tarumã, Apartamento n.º 104, na Rua São Judas Tadeu, n.º 72, Quadra 07, Bairro Jardim Kennedy (Pico do Amor), Cuiabá/MT (CEP: 78065-010), com área do apartamento de 42,11 m² e área da vaga de garagem de 12,45 m², conforme Matrícula 75.197 do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Conforme o auto de REAVALIAÇÃO de ID 2293de2, datado de 16/08/2025:

“Imóvel: apartamento de no 104, EDIFÍCIO TARUMÃ, situado na Rua São Judas Tadeu, n.º 72, Quadra 07 - Bairro Jardim Kennedy - Cuiabá/MT, cujos limites, dimensões e confrontações estão descritos na certidão de inteiro teor da matrícula 75,197 expedida pelo 5o Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Características: Apartamento situado no primeiro pavimento superior, com área do apartamento, de 42,11m²; área da vaga da garagem, 12,45m²; total privativo 54,56m². Divisão interna: 01 (uma) sala; 01 (uma) sacada; 01 (um) dormitório 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha. Na área externa, 01 (uma) vaga de garagem coberta.

Avaliação: O prédio é antigo e comporta condomínio de apartamentos destinados a pessoas solteiras ou casais sem filhos e não dispõe de área de lazer O valor venal e as considerações constantes do BCI -Boletim do cadastro imobiliária do município classifica-o como construção simples e as pesquisas verificadas junto a sites e junto a imobiliárias, tem apontado ausência de valorização de imóvel que não oferecem bens/serviços/lazer coletivos

Assim avalio o imóvel em 180.000.00 (Cento e Oitenta Mil Reais).”

GRAVAMES DO BEM:

AV.6/75.197 de 15/03/2022 – Protocolado sob o nº 229.524. em 25/02/2022. Nos termos do Auto de Penhora e avaliação do Imóvel, datado de 03/02/2022, devidamente assinalado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Mariane

Ricardo Ferraz Bernadelli, encaminhado a esta Serventia por meio do Mandado, expedido pela 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Cuiabá-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, aos 01/12/2021, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria, Paulo Antonio Pascoto Batista de Oliveira, extraído nos autos do Processo ATOrd: 0000702-59.2017.5.23.0009, tendo como Reclamante: RENATO DE JESUS SANTOS e como Reclamado: LIVRARIA E PAPELARIA PROGRESSO LTDA – ME e OUTROS(3), procedo a averbação da Penhora sobre o imóvel constante da presente matrícula, para a garantia da execução, no valor de R\$ 19.036,52, atualizado até 30/11/2021. Documentos estes que ficam arquivados neste Serviço Notarial e Registral. Cuiabá-MT, 15/03/2022.

AV.7/75.197 de 26/01/2023 – Protocolado sob o nº 238.140. em 26/01/2023. Por determinação do Tribunal Superior do Trabalho, Protocolado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob o nº 202206.3020.02224122-IA-570, datado de 30/06/2022, Processo nº 00006057520205230002, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, usuário: Fernando Luiz Medeiros30823285, tendo como parte réu: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO – CPF: 021.841.411-00, faço constar que foi decretada a indisponibilidade do réu acima mencionado. Documento este que fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral. Cuiabá-MT, 26/01/2023.

AV.9/75.197 de 08/01/2025 – Protocolado sob o nº 258.810. em 08/01/2025. Por determinação do Tribunal Superior do Trabalho, Protocolado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob o nº 202412.0514.03741114-IA-020, datado de 05/12/2024, Processo nº 00005547220225230009, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, usuário: Paulo Henrique Moreira Santiago, tendo como parte réu: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO – CPF: 021.841.411-00, faço constar que foi decretada a indisponibilidade do réu acima mencionado. Documento este que fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral. Cuiabá-MT, 08/01/2025.

DATA DA REAVALIAÇÃO: 16/08/2025
180.000,00

VALOR DA AVALIAÇÃO: r\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º Leilão: lance mínimo de 100% do valor da avaliação. Defere-se eventual pedido de parcelamento do lance, exigido o percentual de, no mínimo, 25% de entrada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas), parcelados em até 36 parcelas (art. 895, § 1º, CPC), corrigidas pelo mesmo índice utilizado na correção dos créditos trabalhistas (art. 895, § 2º do CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

2º Leilão: lance mínimo de 50% da avaliação (art. 891, parágrafo único do CPC). Também defere-se eventual parcelamento do lance em até seis parcelas, exigido o percentual de, no mínimo, 25% de entrada (art. 895, § 1º, CPC), corrigidas pelo

mesmo índice utilizado na correção dos créditos trabalhistas(art. 895, § 2º do CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

DEPOSITÁRIO: Penhora registrada na matrícula do imóvel.

ENDEREÇO: Não se aplica.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: apartamento de no 104, EDIFÍCIO TARUMÃ, situado na Rua São Judas Tadeu, nº 72, Quadra 07 - Bairro Jardim Kennedy - Cuiabá/MT.

Eu Paulo Antonio Pascoto Batista de Oliveira, Técnico Judiciário, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo Juiz.

Cuiabá - MT,

ELIZANGELA VARGAS CANDIDO BASSIL DOWER

Juiza do Trabalho Substituta
9ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT